

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMB/MA

Nº 214/2025



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.

Francisco Danka Lima da Cruz

Setor de Protocolo

Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - Secretaria Municipal de Administração.

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Responsável pela Demanda: Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Buriti-MA busca a contratação de uma empresa especializada para o registro de preço para futura e eventual confecção de uniformes. Esta medida visa a padronização visual dos servidores, aprimorando a identificação e o profissionalismo no ambiente de trabalho, além de garantir a segurança e a adequação às normativas de cada função.

Necessidade

Atualmente, a Secretaria carece de um fornecimento padronizado e contínuo de uniformes, o que resulta em uma disparidade na apresentação dos servidores e, em alguns casos, na falta de vestimentas adequadas para o desempenho de suas funções. A ausência de uniformes padronizados pode impactar negativamente a percepção pública da instituição e a segurança de servidores que lidam diretamente com o público ou em ambientes específicos. Além disso, a compra avulsa de uniformes, quando necessária, inviabiliza o controle de qualidade e a padronização visual, gerando custos mais elevados e processos de aquisição ineficientes.

Resultados Pretendidos

Com a contratação de uma empresa especializada, esperamos alcançar os seguintes resultados:

- **Padronização da Imagem Institucional:** Criação de uma identidade visual unificada para os servidores, transmitindo uma imagem de organização, profissionalismo e seriedade à população.
- **Melhora da Identificação dos Servidores:** Facilitação da identificação dos servidores por parte dos munícipes, otimizando o atendimento e a comunicação.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



- **Aumento da Segurança e Conforto:** Fornecimento de uniformes adequados às especificidades de cada cargo, garantindo conforto, higiene e segurança no ambiente de trabalho, especialmente para funções que exigem vestimentas específicas.
- **Otimização de Custos e Processos:** Através do registro de preço, será possível realizar aquisições de forma mais eficiente, com preços predefinidos e condições vantajosas, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios e compras emergenciais.
- **Valorização do Servidor:** A oferta de uniformes contribui para a valorização do servidor público, gerando um senso de pertencimento e reconhecimento.

Soluções Advindas

A contratação dessa empresa permitirá:

- **Padronização dos Modelos:** Definição de modelos de uniformes específicos para cada setor ou função, com design, cores e tecidos que reflitam a identidade da Secretaria e atendam às necessidades operacionais.
- **Controle de Qualidade:** Garantia de que os uniformes serão confeccionados com materiais de qualidade, duráveis e confortáveis, seguindo as especificações técnicas estabelecidas.
- **Agilidade no Fornecimento:** Possibilidade de solicitação e recebimento de uniformes de forma mais rápida e eficiente, de acordo com a demanda da Secretaria.
- **Flexibilidade na Aquisição:** O sistema de registro de preço permite aquisições de acordo com a necessidade real, evitando estoques desnecessários e desperdício de recursos.

Impactos da Não Contratação

A não contratação de uma empresa especializada para a confecção de uniformes trará os seguintes impactos negativos:

- **Despadronização da Imagem:** Manutenção da atual desorganização visual, impactando a percepção de profissionalismo e seriedade da Secretaria.
- **Dificuldade de Identificação:** Persistência da dificuldade dos munícipes em identificar os servidores, gerando confusão e possíveis transtornos no atendimento.
- **Risco à Segurança e Conforto:** Ausência de uniformes adequados para funções específicas, podendo comprometer a segurança e o conforto dos servidores em seu dia a dia.
- **Ineficiência na Gestão de Compras:** Continuidade da compra de uniformes de forma avulsa, sem padronização e com maior custo por unidade, gerando gastos desnecessários e burocracia excessiva.
- **Desvalorização do Servidor:** A falta de investimento em uniformes pode ser interpretada como desatenção à imagem e ao bem-estar dos servidores, impactando a moral da equipe.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para o registro de preço de uniformes é crucial para aprimorar a imagem da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, otimizar a gestão de recursos e garantir melhores condições de trabalho aos seus servidores.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

A empresa a ser contratada para o registro de preço de uniformes deverá fornecer serviços de confecção, personalização e entrega de uniformes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti-MA. As especificações detalhadas dos serviços e dos materiais são as seguintes:

Tipos de Uniformes a Serem Confeccionados

Os uniformes deverão ser projetados para diferentes funções e setores dentro da Secretaria, contemplando as seguintes categorias, mas não se limitando a elas:



- **Uniformes Sociais/Administrativos:** Para servidores que atuam em setores administrativos, atendimento ao público e funções que exigem uma apresentação mais formal.
 - **Masculino:** Calça social, camisa social (manga longa e curta), blazer opcional.
 - **Feminino:** Calça social, saia social, blusa social (manga longa e curta), blazer opcional.
- **Uniformes Operacionais/Serviços Gerais:** Para servidores que desempenham atividades que demandam maior resistência e praticidade.
 - Calças jeans ou sarja, camisetas polo ou básicas, jaquetas ou coletes (conforme necessidade).
- **Uniformes Específicos (se aplicável):** Para funções que exigem vestimentas com características especiais (ex: segurança, identificação em campo), a serem detalhadas conforme a demanda.

Materiais e Qualidade

Todos os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade, duráveis, confortáveis e adequados ao clima da região, garantindo a longevidade das peças e o bem-estar dos servidores.

- **Tecidos:**
 - **Sociais:** Misturas de algodão/poliéster, tricoline, gabardine, oxford, ou similares, que garantam bom caimento, resistência a amassados e facilidade de manutenção.
 - **Operacionais/Serviços Gerais:** Algodão, brim, sarja, poliéster de alta resistência ou misturas que ofereçam durabilidade e conforto para o trabalho diário.
- **Aviamentos:** Linhas, botões, zíperes, colchetes e outros aviamentos de **qualidade superior**, que não enferrujem, não desbotem e resistam ao uso e lavagens frequentes.
- **Costura e Acabamento:** Todas as peças deverão apresentar **costuras reforçadas**, barras bem-feitas, sem pontas soltas ou defeitos, garantindo um acabamento impecável e durabilidade.

Personalização e Identidade Visual

Os uniformes deverão incorporar a identidade visual da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme orientações a serem fornecidas.

- **Logotipo e Símbolos:** Inclusão do logotipo da Prefeitura e/ou da Secretaria, além de outros símbolos ou dizeres que venham a ser solicitados, aplicados através de:
 - **Bordado:** Preferencialmente, para maior durabilidade e sofisticação, em local visível (ex: peito, manga).
 - **Serigrafia (Silk-screen):** Para peças onde o bordado não seja o mais adequado ou para áreas maiores de aplicação, com tinta de alta resistência a lavagens.
- **Cores:** A paleta de cores dos uniformes deverá seguir as **diretrizes da identidade visual** da Prefeitura de Buriti-MA, ou cores neutras e profissionais a serem definidas em conjunto.
- **Modelagem e Tamanhos:** A empresa deverá oferecer uma **ampla gama de tamanhos**, desde P ao GG (ou maiores, se necessário), e diferentes modelagens (masculina e feminina) que se ajustem bem aos diversos biotipos dos servidores. Será necessária a realização de **prova de medidas** em cada servidor antes da confecção final.

Condições de Fornecimento e Entrega

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



A empresa contratada deverá garantir um processo de fornecimento eficiente e organizado:

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a confecção e entrega dos uniformes, a partir da solicitação e definição das medidas, deverá ser **especificado na proposta** e rigorosamente cumprido.
- **Embalagem:** As peças deverão ser entregues **embaladas individualmente**, limpas e prontas para uso, preferencialmente identificadas por nome do servidor ou setor, para facilitar a distribuição.
- **Logística de Entrega:** A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no município de Buriti-MA, sem custos adicionais.
- **Garantia:** A empresa deverá oferecer **garantia contra defeitos de fabricação** e de materiais por um período mínimo de 90 dias a partir da entrega.

Serviços Adicionais (a serem avaliados)

Dependendo da proposta e da necessidade, poderão ser considerados os seguintes serviços adicionais:

- **Desenvolvimento de Protótipos:** Confecção de amostras para aprovação antes da produção em massa.
- **Serviço de Ajustes:** Disponibilidade para realizar pequenos ajustes nas peças após a entrega, se necessário.
- **Disponibilidade para Reposição:** Agilidade na confecção de peças de reposição ou para novos servidores ao longo do período do registro de preço.

Estas especificações visam garantir a contratação de uma empresa que possa atender com excelência às demandas da Secretaria, proporcionando uniformes de qualidade, que valorizem os servidores e a imagem institucional da Prefeitura de Buriti/MA.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

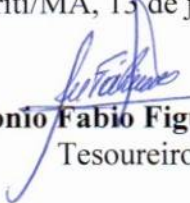
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: A combinar.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Prazo para pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti/MA, 13 de junho de 2025.


Antonio Fabio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214, 2025
Fis. 05
Rubrica: 

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0189990142e1e423d72e256f377970f9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Luís Carlos Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 648.538.613-00 e RG nº 000112126999-8 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b7baf15a685b632fe1eaedad340af948

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Laudelino de Jesus Mendes, brasileiro, portador do CPF nº 089.527.443-49 e RG nº 035774412008-0 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Aquicultura.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f7555faa3ff317efb6b0b3a96542d233

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Antônio Fábio Figueiredo Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 279.253.313-72 e RG nº 032297322006-2 SSP/MA**, Tesoureiro Geral.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal



conservação, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214, 2025

Fis. 09

Rubrica:

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1b358b705918f134abec2e23c061edeb

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Marcone Henrique Azevedo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 488.624.603-68**, Diretor do Departamento de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7dbf8e9b740a9e2a22deedf94fbd081

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Marcelo Vieira Sodre, brasileiro, portador do CPF nº 056.097.773-56**, Assessor Técnico Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d3b915c09f10956439d7b7d499eb8f23

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Designar o **Sr. Francisco Danka Lima da Cruz, brasileiro, digitador, portador do CPF nº 076.477.543 - 00**, para exercer a função de



Chefe de Divisão de Protocolo

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 214, 2025
08
Rubrica:

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 15070e58fabc2176b5ebc66194f6bb5f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de manter o quadro de pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a **Sra. Maria das Dores Macedo Marques, brasileira, portadora do CPF 006.861.593-06**, da função de Assessora Técnica de Nível Médio I.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 34f2faf39edb24b5f3e3ad2094cc6150

DECRETO 010/2025 GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 738, de 01 de julho de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Buriti-MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Art. 2º - Compete ao COMSEA

- I. organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II. definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;

- I. propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- I. articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

- I. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- I. estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- I. zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

- I. manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

- I. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fis. 09
Rubrica: R

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2025

DATA DA ABERTURA: 13 de junho de 2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo ao setor demandante para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 13 de junho de 2025.

Francisco Danka Lima da Cruz
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo

Art. 7º Fica vedado:

- I. O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município de Buriti - MA;
- II. O repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos portadores de serviço voluntário, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes ao transporte e alimentação devidamente comprovados, desde que para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV; e
- III. O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º O/a Voluntário/a deverá atuar na área compatível com a aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado/a.

Art. 9º São obrigações do Prestador/a de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

- I. Manter comportamento compatível com sua atuação;
- II. Ser assíduo no desempenho das suas atividades;
- III. Tratar com urbanidade os Servidores Públicos Municipais, bem como, os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV. Exercer suas funções conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- V. Justificar ausências nos dias em que tiver escalado para prestação de serviço voluntário;
- VI. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VII. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como, observar outras vedações a ser impostas pelo órgão na qual se encontra prestando serviços voluntários.

Art. 10 Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar prévia e expressamente autorizadas pelo órgão a que for prestado o serviço voluntário, sendo custeado com recursos do orçamento aprovado para a Secretaria responsável pela formalização do TAV.

§ 2º Os valores a serem praticados para ressarcimento das despesas ao Prestadores de Serviços Voluntários será regulamentado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

)

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 949ed5101143d6fd7eaf0061cf03665b

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Buriti, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Buriti, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Buriti.

§1 - "O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, mediante solicitação (previa de três dias) e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação e do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 751571e7a87eef2c3e582e4337e8c8dd

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Giovana Colicchio Introvini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 899.777.341-00 e RG nº 33987572-0 SSP/SP**, gestora titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração e Finanças será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações



- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;



MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Buriti-MA;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia **25 de junho de 2025**, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

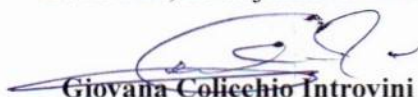
Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de junho de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Data: 02/01/2025
Folha: 13
Rubrica:
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
 - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - Efetuar saques - Conta Corrente;
 - Efetuar saques - Conta Poupança;
 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - Efetuar transferências por meio eletrônico;
 - Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
 - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
 - Solicitar saldos / extratos de investimentos;
 - Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
 - Emitir comprovantes;
 - Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
 - Encerrar contas de depósito;
 - Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
 - Efetuar movimentação financeira no RPG;
 - Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cefb72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

À Senhora

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta...

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de município de Buriti/MA.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Buriti - MA, 17 de junho de 2025



Cleane de Jesus Costa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2025

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de município de Buriti/MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Buriti-MA necessita da aquisição de uniformes para estabelecer uma identidade visual unificada e profissional entre seus colaboradores, desde o corpo administrativo e pedagógico até os funcionários de apoio. Essa padronização não só otimiza a identificação dos servidores pela comunidade escolar, pais e alunos, simplificando a interação e aprimorando a segurança no ambiente educacional, mas também assegura que as vestimentas sejam adequadas às funções específicas de cada cargo, oferecendo maior conforto, durabilidade e conformidade com as normas de higiene e segurança do trabalho. Além de valorizar o servidor público, fomentando o senso de pertencimento e reconhecimento institucional, esta iniciativa permite uma gestão de compras mais eficiente e econômica através do registro de preço, garantindo a qualidade das peças e a prontidão na reposição, elementos cruciais para o bom funcionamento e a imagem positiva da Secretaria perante a comunidade.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TATÍCA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TATÍCA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100

8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000

5. ITENS PARA INCLUSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	QUANT.
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
5	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
6	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICICPIO)	UND	500
7	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICICPIO)	UND	500
8	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UND	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214-2025

Fis. 17

Rubrica: P

9	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	1500
10	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	3000

Buriti - MA, 17 de junho de 2025

Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025



financeiras:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214, 2025
F.S. 18
Rubrica:
- a. Abrir contas de depósito;
 - b. Autorizar cobranças;
 - c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
 - d. Receber, passar recibo e dar quitação;
 - e. Solicitar saldos e extratos;
 - f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
 - g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
 - h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - i. Efetuar saques - Conta Corrente;
 - j. Efetuar saques - Conta Poupança;
 - k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
 - m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
 - n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
 - o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
 - p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
 - q. Emitir comprovantes;
 - r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
 - s. Encerrar contas de depósito;
 - t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
 - u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
 - v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;

- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;





n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;

- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: fc05942f3a4739227eac696f2c312c39

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Sherlyane Machado de Oliveira, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 037.640.273-39 e RG nº 044482902012-4 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às

contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Proc. Nº 214, 2025

Fis. 19

Assinatura: [assinatura]

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d85e9723bfb2432eb3c4b42fd0e682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. Jimena Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - CPL para REGISTRO DE PREÇOS** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. **Dunga Mateus Ferreira Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari - MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 586.250,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214-2025

Fis. 20

Rubrica: [assinatura]

À Senhora

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta...

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de município de Buriti/MA.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Buriti - MA, 18 de junho de 2025


Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de município de Buriti/MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Buriti-MA necessita da aquisição de uniformes, roupas de cama e acessórios para elevar a qualidade do atendimento e aprimorar a imagem de suas unidades e equipes de saúde. A padronização dos uniformes para servidores – desde a equipe administrativa e de atendimento direto ao paciente até os profissionais de limpeza e segurança – garante a identificação imediata, transmite profissionalismo e assegura higiene e segurança no ambiente hospitalar e ambulatorial.

A inclusão de roupas de cama de qualidade, como lençóis, fronhas e cobertores, é fundamental para assegurar o conforto, a dignidade e a recuperação dos pacientes, além de atender a rigorosos padrões de higiene e controle de infecção hospitalar, elementos cruciais para a segurança do paciente e a reputação da instituição.

Por fim, a disponibilização de acessórios essenciais, é indispensável para garantir a proteção dos profissionais e pacientes, reduzindo a proliferação de doenças e reforçando o compromisso da Secretaria com as melhores práticas de saúde pública.

A aquisição desses itens, via registro de preço, otimiza a gestão de recursos, permite a compra de materiais duráveis e de qualidade, e reflete diretamente na melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população de Buriti-MA, resultando em um ambiente mais seguro, confortável e profissional para todos.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TATÍCA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TATÍCA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100



7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000

5. ITENS PARA INCLUSÃO

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UND	QUANT.
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	700
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	700
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	600
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	700
5	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UND	100
6	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UND	100
7	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	100
8	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UND	100

9	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UND	100
10	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UND	100
12	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100
13	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100

ITEM	SAÚDE/HOSPITAL	UND	QUANT.
14	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	100
15	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UND	150
16	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	150
17	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	150
18	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UND	150
19	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UND	150
20	CAPOTES CENTRO CIRÚGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
21	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	150
22	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	150
23	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	150
24	CAMPOS CIRÚGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
25	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
26	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	100
27	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UND	150
28	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	150
29	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	100
30	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚGICO TAM: G DUPLO	UND	100

31	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	150
32	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	150
33	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100
34	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100
35	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	100
36	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	125
37	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	100
38	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	75
39	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	75
40	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	75
41	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	100
42	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100
43	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100

Buriti - MA, 18 de junho de 2025


Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fc05942f3a4739227eac696f2c312c39

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

- Art. 1º Nomear a **Sra. Sherlyane Machado de Oliveira, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 037.640.273-39 e RG nº 044482902012-4 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
- Art. 2º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às

contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214, 2025

Fis. 25

Assinatura [assinatura]

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d85e9723bfb2432eb3c4b42dfd0e682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. Jimena Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - CPL para REGISTRO DE PREÇOS** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. **Dunga Mateus Ferreira Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari - MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 586.250,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

À

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Buriti/MA

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Buriti/MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Buriti - MA, 25 de junho de 2025



Sherlyane Machado de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Portaria nº 008/2025

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Buriti/MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Buriti-MA necessita da aquisição de uniformes e equipamentos de identificação para suas equipes. Essa medida é fundamental para padronizar a imagem dos servidores que atuam em programas sociais, atendimento ao público e ações de desenvolvimento econômico local, garantindo não só a pronta identificação por parte da população beneficiada, mas também um ambiente de trabalho mais profissional e seguro.

A utilização de uniformes adequados confere credibilidade e visibilidade às iniciativas da Secretaria, especialmente em projetos de campo e eventos, onde a distinção dos profissionais é crucial. Além disso, a padronização contribui para a segurança dos servidores, facilitando o reconhecimento em áreas de risco ou em aglomerações. Ao mesmo tempo, reforça o senso de pertencimento e valorização entre os membros da equipe.

A aquisição desses itens, por meio de um registro de preço, assegura a eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo a compra de materiais duráveis e de qualidade, e a reposição conforme a demanda. Em última análise, essa iniciativa reflete o compromisso da Secretaria com a excelência no serviço público, impactando positivamente a percepção da comunidade e a eficácia das políticas de desenvolvimento econômico e social do município.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100

6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000

5. ITENS PARA INCLUSÃO

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDOS	UND	QUANT.
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	400
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UND	400
3	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	400
4	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	150
5	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	150

Buriti - MA, 25 de junho de 2025

Sherlyane Machado de Oliveira
Sherlyane Machado de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Portaria nº 008/2025

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

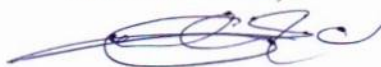
Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 214/2025.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 27 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214 / 2025

Fis. 30

Rubrica:

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação



Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini

Prefeito Municipal de Buriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214 / 2025

Fis. 31

Rubrica:

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº 003/2025-GABPREF

Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**

CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talão de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Plác. Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES

CPF: 054.560.133-98

Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº 004/2025-GABPREF

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1. Informações Básicas

Número do processo: nº 214/2025

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para o registro de preço de uniformes, roupas de cama e acessórios é uma necessidade estratégica e multifacetada para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Desenvolvimento Econômico e Social de Buriti-MA. Essa iniciativa visa, primordialmente, à padronização visual e funcional de todos os servidores, promovendo uma imagem institucional coesa, profissional e facilmente reconhecível em todas as esferas de atuação da administração municipal.

Para a Secretaria de Administração e Finanças, a padronização dos uniformes otimiza a identificação dos servidores no atendimento ao público, reforçando a seriedade e organização do órgão. Na Secretaria de Educação, uniformes garantem a segurança e a distinção dos profissionais em ambientes escolares e eventos, além de transmitir uma imagem de zelo e responsabilidade. Para a Secretaria de Saúde, a necessidade é ainda mais crítica, englobando não apenas a identificação e o profissionalismo da equipe, mas também a provisão de roupas de cama para assegurar o conforto e, crucially, a higiene e controle de infecções nos leitos, e acessórios como máscaras e gorros, indispensáveis para a segurança sanitária de profissionais e pacientes. Por fim, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social se beneficia da uniformização para conferir credibilidade e visibilidade às suas equipes em ações de campo e programas sociais, facilitando a interação com a comunidade e reforçando a segurança dos servidores.

Em comum, a aquisição via registro de preço representa uma gestão pública eficiente e econômica, garantindo o fornecimento contínuo de itens de qualidade, duráveis e adequados às especificidades de cada função, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios. Em suma, esta contratação é um investimento essencial que valoriza o servidor público, aprimora a qualidade dos serviços prestados e eleva a percepção de profissionalismo e cuidado da gestão municipal perante toda a população de Buriti/MA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Giovana Colicchio Introvini -

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação, via registro de preço, de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, roupas de cama e acessórios, destinada a atender às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Desenvolvimento Econômico e Social, obedecerá aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Requisitos Gerais de Qualidade e Durabilidade

Todos os itens a serem fornecidos, incluindo uniformes, roupas de cama e acessórios, deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade, conforto e resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes. Os tecidos devem ser adequados ao clima de Buriti-MA e às especificidades de cada função. As costuras deverão ser reforçadas, e os acabamentos impecáveis, sem falhas ou pontas soltas.

2. Especificações dos Uniformes

Os uniformes deverão contemplar diversas categorias e modelagens, adaptadas às necessidades de cada Secretaria:

- **Modelagens:** A empresa deverá oferecer modelagens específicas para público masculino e feminino, com grade de tamanhos abrangente (do P ao GG, ou maiores conforme demanda específica), permitindo um ajuste adequado aos diferentes biotipos dos servidores. Será essencial a realização de prova de medidas em cada servidor antes da confecção final.
- **Tipos de Uniformes:**
 - **Sociais/Administrativos:** Para as Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Desenvolvimento Econômico e Social. Incluirá calças, saias, camisas e blusas sociais (manga longa e curta), e blazers opcionais. Os tecidos deverão ser leves, com bom caimento e resistência a amassados (ex: misturas de algodão/poliéster, tricolina, gabardine).
 - **Operacionais/Serviços Gerais:** Para equipes que demandem maior resistência e praticidade (ex: limpeza, manutenção, equipes de campo). Poderá incluir calças jeans ou sarja, camisetas polo ou básicas, e jaquetas/coletes. Os tecidos deverão ser resistentes e confortáveis (ex: brim, sarja, algodão reforçado).
 - **Específicos da Saúde:** Para a Secretaria de Saúde, além dos uniformes administrativos, haverá vestimentas especializadas para corpo clínico e de enfermagem (ex: jalecos, scrubs), com tecidos que permitam esterilização e garantam higiene.
- **Personalização:** Todos os uniformes deverão incluir a aplicação do logotipo oficial da Prefeitura de Buriti-MA e/ou da Secretaria específica, preferencialmente por bordado para maior durabilidade e profissionalismo. A localização e o tamanho da aplicação serão definidos pela administração municipal. As cores dos uniformes seguirão a identidade visual da Prefeitura ou serão neutras e profissionais.

3. Especificações das Roupas de Cama e Acessórios (Secretaria de Saúde)

- **Roupas de Cama:** Lençóis, fronhas, cobertores e protetores de colchão, confeccionados em tecidos 100% algodão ou misturas que garantam conforto, maciez e, crucialmente, que suportem processos de lavagem industrial e esterilização, mantendo a integridade e higiene. As dimensões deverão ser compatíveis com os leitos existentes nas unidades de saúde.
- **Acessórios:** (quando pertinentes à confecção têxtil), deverão ser fornecidos em materiais hipoalergênicos e que atendam às normas de segurança e higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo proteção efetiva aos profissionais e pacientes.

4. Condições de Fornecimento e Logística

- **Amostragem:** A empresa contratada deverá apresentar amostras dos tecidos, aviamentos e protótipos dos uniformes e demais itens para aprovação antes do início da produção em massa.
- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a confecção e entrega dos itens, a partir da emissão da ordem de serviço e validação das medidas/especificações, deverá ser rigorosamente cumprido conforme estipulado no edital.
- **Embalagem:** As peças deverão ser entregues embaladas individualmente, limpas, higienizadas e prontas para uso, com identificação clara do tipo de item e, se aplicável, do tamanho/nome do servidor, para facilitar a distribuição interna.

- **Local de Entrega:** A entrega de todos os itens deverá ser realizada nos locais indicados por cada Secretaria, no município de Buriti-MA, sem custos adicionais.
- **Garantia:** A empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação e de materiais, a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.
- **Reposição e Ajustes:** A empresa deverá ter capacidade para realizar a confecção de peças de reposição e, se necessário, pequenos ajustes nas peças entregues, conforme demanda ao longo da vigência do registro de preço.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação resulte no fornecimento de itens de alta qualidade, que atendam plenamente às necessidades de cada Secretaria e contribuam para a excelência dos serviços públicos prestados à população de Buriti-MA.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços de mercado para a aquisição do objeto acima descrito deverá ser realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, para identificar fornecedores qualificados que atendam aos critérios estabelecidos, considerando preço, capacidade de fornecimento, prazos de entrega e conformidade regulatória. Este levantamento ajudará na definição da estratégia de compra e na negociação das condições contratuais.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o registro de preço para futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes, roupas de cama e acessórios, de forma integrada, para todas as Secretarias Municipais de Buriti-MA. Este modelo de contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, garantindo a padronização e a qualidade dos itens necessários para o bom funcionamento dos serviços públicos.

A empresa contratada será responsável por:

- **Confecção e Personalização de Uniformes:** Desenvolver, produzir e personalizar uniformes profissionais para os diversos cargos e funções em todas as secretarias. Isso inclui desde uniformes sociais/administrativos para equipes de escritório até uniformes operacionais para serviços gerais e vestimentas específicas para as equipes de saúde. Todos os uniformes serão personalizados com a identidade visual da Prefeitura de Buriti-MA e/ou da respectiva Secretaria, geralmente via bordado, garantindo uma imagem institucional coesa e profissional. A solução abrange a realização de prova de medidas e a oferta de uma ampla grade de tamanhos para assegurar o conforto e o bom caimento para todos os servidores.
- **Fornecimento de Roupas de Cama e Acessórios (Secretaria de Saúde):** Para a Secretaria Municipal de Saúde, a solução se estende ao fornecimento de roupas de cama de alta qualidade (lençóis, fronhas, cobertores) que atendam aos rigorosos padrões de higiene e conforto hospitalar, e acessórios essenciais como máscaras, gorros e propés, garantindo a segurança e a prevenção de infecções para profissionais e pacientes.
- **Gestão de Estoque e Demanda via Registro de Preço:** O modelo de registro de preço permitirá que as Secretarias solicitem os itens conforme a demanda real e a necessidade de cada setor, evitando grandes estoques e otimizando o fluxo de caixa. A empresa deverá garantir agilidade na produção e entrega das peças, assegurando a reposição eficiente de uniformes para novos servidores ou para substituição de itens desgastados.
- **Garantia de Qualidade e Durabilidade:** A solução exige que todos os materiais empregados sejam de alta qualidade, resistentes ao uso contínuo e às lavagens industriais, garantindo a durabilidade das peças e a manutenção de sua aparência profissional ao longo do tempo. A empresa será responsável pela garantia dos produtos contra defeitos de fabricação.

Em suma, esta solução representa um passo fundamental para a modernização e profissionalização da gestão pública em Buriti-MA, centralizando a aquisição de itens essenciais e garantindo padronização, qualidade, eficiência e economia para todas as Secretarias envolvidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000

ITEM	DESCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	QUANT.
------	--	-----	--------

13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	UND	500
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICÍPIO)	UND	500
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UND	1500
21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	1500
22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	3000
TOTAL			

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UND	QUANT.
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

Proc. Nº 214-2025
31

Fis. 31
Rubrica: 31

24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	700
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	600
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	700
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UND	100
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UND	100
29	BOLSA DE LONA ENCRADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	100
30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UND	100
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UND	100
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UND	100
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100

ITEM	SAÚDE/HOSPITAL	UND	QUANT.
32	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	100
33	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UND	150
34	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	150
35	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	150

36	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UND	150
37	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COM TORÇAL, TAM: P, M, G, GG.	UND	150
38	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
39	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	150
40	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	150
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	150
42	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
43	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
44	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	100
45	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UND	150
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	UND	150
47	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	100
48	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	100
49	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	150
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	150
51	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100
52	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇÁRIO 100X90 CM	UND	100
53	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	100
54	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	125
55	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	100
56	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	75
57	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	75
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	75
59	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFARMARIA	UND	100
60	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100
61	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDOS	UND	QUANT.
------	---	-----	--------

62	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	400
63	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UND	400
64	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	400
65	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	150
66	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	150

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa financeira para a contratação é será disponibilizada no Mapa de Apuração após as pesquisas de preços serem realizadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão pelo parcelamento da solução, ou seja, pela aquisição dos uniformes, roupas de cama e acessórios em lotes ou fases ao longo da vigência do registro de preço, justifica-se por diversos motivos estratégicos e financeiros que otimizam a gestão pública em Buriti-MA.

Primeiramente, o parcelamento minimiza o impacto orçamentário inicial, distribuindo os custos de forma mais equilibrada ao longo do tempo. Isso evita a necessidade de alocar uma grande soma de recursos de uma só vez, o que poderia comprometer outras áreas prioritárias das Secretarias.

Em segundo lugar, essa modalidade de contratação, inerente ao registro de preço, permite uma maior flexibilidade e adequação à demanda real de cada secretaria. A quantidade exata de uniformes, por exemplo, pode variar com a admissão ou desligamento de servidores, ou com a necessidade de reposição de peças desgastadas. O parcelamento permite que as aquisições sejam feitas apenas quando há uma necessidade comprovada, evitando a compra e o armazenamento desnecessário de grandes volumes de itens.

Adicionalmente, o parcelamento favorece um melhor controle de qualidade. Ao receber os itens em lotes menores, as Secretarias podem realizar inspeções mais detalhadas e, caso surjam problemas, a correção pode ser aplicada aos lotes subsequentes sem comprometer toda a aquisição. Isso também permite ajustes nas especificações, se necessário, com base no feedback inicial.

Por fim, a aquisição parcelada mitiga os riscos de obsolescência ou de mudanças nas especificações ou identidades visuais ao longo do tempo. Se houvesse uma compra única para um período extenso, qualquer alteração nas necessidades ou nos padrões visuais da prefeitura implicaria em perdas significativas. Com o parcelamento, a adaptação é mais simples e menos onerosa.

Portanto, o parcelamento da solução, intrínseco ao registro de preço, não é apenas uma opção, mas uma estratégia fundamental para a eficiência, economicidade, flexibilidade e gestão de riscos na aquisição de uniformes, roupas de cama e acessórios para as Secretarias Municipais de Buriti-MA

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a aquisição de uniformes, roupas de cama e acessórios via registro de preço para as Secretarias Municipais de Buriti-MA, não existem contratações correlatas ou interdependentes diretas que impeçam ou vinculem a execução deste processo licitatório.

A presente contratação é autônoma e visa suprir uma necessidade específica e contínua das secretarias. Embora as peças possam, eventualmente, ser utilizadas em conjunto com outros itens de uso pessoal ou equipamentos de proteção individual (EPIs) adquiridos em processos separados, a funcionalidade e o fornecimento dos uniformes, roupas de cama e acessórios não dependem de qualquer outra contratação específica para sua plena utilização e eficácia.

Portanto, o presente processo de registro de preço pode seguir seu trâmite de forma independente, sem a necessidade de vinculação ou sincronização com outros procedimentos licitatórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de uniformes, roupas de cama e acessórios via registro de preço está em total alinhamento com o planejamento estratégico e operacional das Secretarias Municipais de Buriti-MA. Esta iniciativa reflete a execução de objetivos previamente estabelecidos em diversas esferas da administração pública:

Planejamento Orçamentário e Financeiro: A modalidade de registro de preço permite uma gestão orçamentária mais eficiente e previsível. Ao pré-definir os valores dos itens e a possibilidade de aquisição parcelada conforme a demanda, a contratação se alinha às diretrizes de responsabilidade fiscal e otimização do uso dos recursos públicos, evitando gastos emergenciais e otimizando a alocação de verbas.

Planejamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: A oferta de uniformes e itens adequados faz parte das políticas de valorização do servidor público. Ao proporcionar vestimentas profissionais e confortáveis, a administração municipal demonstra cuidado com o bem-estar de suas equipes, o que contribui para a moral e a produtividade dos funcionários, um objetivo comum a todas as secretarias.

Planejamento da Qualidade dos Serviços Públicos: A padronização visual e o fornecimento de materiais adequados impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Seja na identificação facilitada em serviços administrativos, na segurança e higiene em ambientes de saúde, ou na credibilidade em ações sociais e de desenvolvimento econômico, a contratação contribui para a excelência e a percepção positiva da gestão municipal, um pilar fundamental do planejamento de qualquer secretaria.

Planejamento da Imagem Institucional: A uniformização é uma estratégia essencial para a construção e manutenção de uma imagem institucional forte e profissional. Essa medida está alinhada com o objetivo de transmitir organização, seriedade e transparência à população, fortalecendo a confiança nos serviços e na administração de Buriti-MA.

Planejamento Operacional Específico das Secretarias: Cada secretaria possui necessidades operacionais únicas que são contempladas por esta contratação. Na Saúde, o fornecimento de roupas de cama e acessórios está intrinsecamente ligado ao planejamento de higiene e segurança hospitalar. Na Educação e Desenvolvimento Social,

os uniformes apoiam o planejamento de segurança e identificação em campo. Para a Administração e Finanças, o alinhamento é com o planejamento de eficiência e padronização dos processos de atendimento.

Em síntese, esta contratação não é uma ação isolada, mas sim uma etapa coesa e bem fundamentada que converge com os objetivos de curto e longo prazo de todas as Secretarias envolvidas, demonstrando um planejamento integrado e estratégico da administração municipal de Buriti-MA.

12. Resultados Pretendidos

- A contratação de empresa especializada para o registro de preço de uniformes, roupas de cama e acessórios para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Desenvolvimento Econômico e Social de Buriti-MA almeja alcançar os seguintes resultados tangíveis e estratégicos:
- **Padronização e Fortalecimento da Imagem Institucional:** Estabelecer uma identidade visual unificada e profissional para os servidores de todas as secretarias, transmitindo uma imagem de organização, seriedade e competência à população e aos colaboradores. Isso facilita a identificação dos servidores e eleva a percepção pública sobre a qualidade dos serviços municipais.
- **Aprimoramento da Segurança e Bem-Estar dos Servidores e Usuários:** Fornecer vestimentas e itens adequados às especificidades de cada função, garantindo maior conforto, higiene e segurança. Na Secretaria de Saúde, isso se traduz em ambientes mais seguros para pacientes e profissionais, com o controle de infecções através de roupas de cama e acessórios apropriados. Nas demais secretarias, a identificação clara contribui para a segurança em campo e no atendimento ao público.
- **Otimização de Custos e Eficiência na Gestão de Recursos:** Através do registro de preço e do parcelamento da solução, será possível realizar aquisições de forma mais econômica e eficiente. Isso evita compras emergenciais, permite negociação de preços mais vantajosos em grande volume e distribui o impacto orçamentário ao longo do tempo, liberando recursos para outras prioridades.
- **Valorização do Servidor Público e Aumento da Moral:** A oferta de uniformes de qualidade e em condições adequadas demonstra o cuidado da administração com seus funcionários, gerando um senso de pertencimento, reconhecimento e profissionalismo. Servidores valorizados tendem a ser mais engajados e produtivos.
- **Melhora Contínua na Qualidade dos Serviços:** Com equipes bem apresentadas, confortáveis e seguras, e com ambientes (especialmente na saúde) adequados com itens essenciais, a qualidade geral dos serviços prestados à população de Buriti-MA será significativamente aprimorada. Isso impacta diretamente na satisfação dos cidadãos e na eficácia das políticas públicas implementadas.
- Em suma, buscamos uma gestão mais moderna e eficaz, com impacto positivo direto na experiência do cidadão e na valorização do corpo funcional municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e garantir sua execução eficiente, serão adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do **Termo de Referência**, detalhando os requisitos técnicos e operacionais do serviço.
- Realização de pesquisa de mercado para a **estimativa de preços** e definição dos parâmetros da contratação.
- Análise e validação jurídica do processo de contratação, garantindo conformidade com a legislação vigente.
- Definição de procedimentos para a **fiscalização e acompanhamento** da execução do contrato.

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Comissão de Contratação que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

As providências posteriores ficarão a cargo da Secretaria responsável pela solicitação dos serviços a serem adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Apesar dos benefícios operacionais, a contratação para o fornecimento de uniformes, roupas de cama e acessórios pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais na produção dos tecidos (água, energia, matérias-primas como algodão e derivados de petróleo), à geração de resíduos durante a confecção (retalhos) e ao descarte final dos produtos após sua vida útil. Além disso, os processos de tingimento e acabamento podem envolver o uso de produtos químicos e a geração de efluentes, enquanto o transporte das mercadorias contribui para as emissões de gases de efeito estufa. É fundamental que a licitação preveja critérios que incentivem práticas sustentáveis, como a preferência por materiais reciclados ou de baixo impacto, o reuso e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mitigando assim os impactos negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

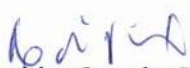
A contratação de uma empresa especializada para o registro de preço de uniformes, roupas de cama e acessórios para as Secretarias Municipais de Buriti-MA é plenamente viável sob múltiplos aspectos:

Viabilidade Técnica: O mercado brasileiro possui um vasto número de empresas com expertise na confecção e fornecimento de uniformes profissionais, roupas de cama hospitalares e acessórios, com diferentes capacidades de produção e personalização. Isso garante que haverá concorrência suficiente para atender às especificações de qualidade e aos volumes demandados pelas diversas secretarias, desde tecidos específicos para o setor de saúde até a personalização com logotipos. A tecnologia de produção de vestuário e itens têxteis está consolidada, permitindo a entrega de produtos duráveis e funcionais. **Viabilidade Econômico-Financeira:** A opção pelo registro de preço é, por si só, um modelo economicamente viável e vantajoso para a administração pública. Ele permite a aquisição sob demanda, evita grandes desembolsos iniciais e otimiza o fluxo de caixa das secretarias. A competição entre os fornecedores durante o processo licitatório tende a resultar em preços mais competitivos e condições comerciais favoráveis. Além disso, a padronização e a compra em maior volume (ainda que parcelada) podem gerar economias de escala, reduzindo o custo unitário em comparação com aquisições avulsas. **Viabilidade Legal e Administrativa:** A modalidade de registro de preço é amplamente amparada pela legislação brasileira (Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Os ritos para sua realização são bem estabelecidos, com jurisprudência consolidada, o que confere segurança jurídica ao processo. A estrutura administrativa das secretarias envolvidas é capaz de gerenciar os pedidos, o recebimento e a distribuição dos itens, garantindo a operacionalidade do contrato. **Viabilidade Operacional:** A utilização dos itens a serem adquiridos já faz parte da rotina das secretarias, seja para identificação de servidores, proteção em ambientes de saúde ou uso em atividades diárias. A presente contratação apenas formaliza e aprimora um processo que, de alguma forma, já ocorre, tornando-o mais eficiente, padronizado e com controle de qualidade. A entrega dos itens ocorrerá diretamente nas secretarias, simplificando a logística para a administração municipal. Em suma, a solução proposta não só é desejável pelos benefícios que trará, mas também é comprovadamente realizável sob as perspectivas técnica, econômica, legal e operacional, garantindo que os objetivos de padronização, segurança, valorização do servidor e eficiência na gestão pública sejam alcançados.

16. Responsáveis

Contratação viável, podendo dar sequência no processo licitatório.

Buriti - MA, 27 de junho de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 06.117.071/0001-55

Equipe de Planejamento

Rodrigo Carneiro Barbosa, Matheus Macedo da Silva

Objeto Detalhado

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2



Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falta de clareza no escopo do serviço			
Etapa		Impacto	Probabilidade
Planejamento		Alto	Alta
Dano			
Escopo mal definido pode levar a serviços insatisfatórios.			
Ações Preventivas			Responsável
Realizar reuniões com todas as secretarias para entendimento completo das necessidades.			
Elaborar um termo de referência detalhado delineando todos os requisitos necessários.			
Ações de Contingência			Responsável
Revisar o contrato e realizar addendos para ajustar o escopo.			
Estabelecer comunicação contínua com o fornecedor para ajustes contínuos durante a execução.			
Risco Alto - Capacidade técnica insuficiente do fornecedor			
Etapa		Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor		Alto	Média
Dano			
Fornecedor pode não conseguir entregar o serviço conforme esperado.			
Ações Preventivas			Responsável
Incluir requisitos técnicos rigorosos nos critérios de seleção.			
Solicitar comprovação de experiência prévia e capacidade técnica por meio de portfólios.			
Ações de Contingência			Responsável
Substituir o fornecedor no caso de falhas recorrentes.			
Implementar cláusulas contratuais de penalização por descumprimento.			
Risco Médio - Atrasos na entrega dos serviços			

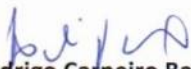


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA
Proc. Nº 214-2025
Fis. 45
Rubrica: CP

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Interrupção dos processos internos das secretarias devido a atrasos.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer cronograma rigoroso com prazos bem definidos.		
Monitorar constantemente a execução dos prazos acordados.		
Ações de Contingência		Responsável
Negociar prazos de forma ad hoc com o fornecedor caso ocorram atrasos.		
Aprovar prorrogações somente diante de justificativas documentadas e razoáveis.		

Buriti - MA, 27 de junho de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214-2025

Fis. 46

Rubrica: CP

DESPACHO INTERNO

Setor de Planejamento

Para: Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta ...

Prezada,

Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

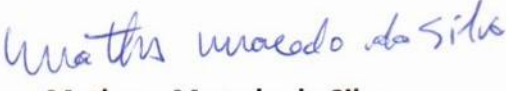
1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Mapa de Classificação de Riscos.

Os arquivos elaborados estão anexados ao processo para análise e providências cabíveis. Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

Atenciosamente,

Buriti - MA, 27 de junho de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

DESPACHO INTERNO

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Setor de Compras

Assunto: Solicitação de Pesquisa de Preços

Prezado(a) Senhor(a),

Venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que sejam providenciadas as pesquisas de preços para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA.

O presente pedido está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina os procedimentos para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Desde já, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 27 de junho de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2141-2025
Fls. 98
Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÕES / EMAILS / PROPOSTAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:

I S CARNEIRO – MALHARIA

CNPJ: 50.890.775/0001-58

E-mail: malhariacorteseartes@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA.

ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
			0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	UND	500
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DO MUNICÍPIO)	UND	500
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IDADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG. E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UND	1500
21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	1500
22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER, 33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	3000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	700
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	700
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	600
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	700
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UND	100
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UND	100

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 00.000.000/0001-00,

Contato: (98) 90000-0000, E-mail: exemplo@gmail.com, Site: www.buriti.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

29	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	100
30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UND	100
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UND	100
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UND	100
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100
SAÚDE/HOSPITAL			
32	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	100
33	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UND	150
34	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	150 0
35	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	150
36	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UND	150
37	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UND	150
38	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
39	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	150
40	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	150
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	150
42	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
43	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
44	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	100
45	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UND	150
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	150
47	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	100
48	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	100
49	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	150
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	150
51	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100
52	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100
53	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	100
54	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	125
55	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	100
56	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	75

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 00.000.000/0001-00,

Contato: (98) 90000-0000, E-mail: exemplo@gmail.com, Site: www.buriti.ma.gov.br

57	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	75
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	75
59	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	100
60	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100
61	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDOS			
62	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	400
63	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UND	400
64	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	400
65	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	150
66	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	150

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MALHARIA

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: malhariacorteseartes@gmail.com

1 de julho de 2025 às 16:43

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**À Empresa:**

I S CARNEIRO – MALHARIA

CNPJ: 50.890.775/0001-58

E-mail: malhariacorteseartes@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA.Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:**RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.**PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA**

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025**Matheus Macedo da Silva**
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - I S CARNEIRO .pdf**
245K**Malharia Cortes e Artes** <malhariacorteseartes@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

2 de julho de 2025 às 16:59

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado, segue anexo proposta de preço.

At. te

Isabelle Silva

Malharia Cortes e Artes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

03/07/25, 08:53

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MALHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 2141 2025

Fis. 54

Rubrica: e



Proposta_de_precos_-_Malharia_Cortes_e_Artesassinado.pdf

199K



MALHARIA

CORTES E ARTES

CNPJ: 50.890.775/0001/58

Endereço: Av. Presidente Vargas, 175, Centro, Chapadinha/MA, CEP 65.500,00

Orçamento para: Município de Buriti/MA

Os nossos preços ofertados a partir da solicitação constam no quadro a seguir:

PROPOSTA DE PREÇO

ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT	Valor unitário	Valor total
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UN D	750	R\$ 40	R\$ 30.000,00
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	750	R\$ 40	R\$ 30.000,00
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UN D	900	R\$ 92	R\$ 82.800,00
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	750	R\$ 40	R\$ 30.000,00
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UN D	100	R\$ 210	R\$ 21.000,00
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UN D	100	R\$ 250	R\$ 25.000,00
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UN D	100	R\$ 40	R\$ 4.000,00
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UN D	100	R\$ 220	R\$ 22.000,00
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UN D	100	R\$ 200	R\$ 20.000,00



10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UN D	100	R\$ 67	R\$ 6.700,00
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UN D	100	R\$ 50	R\$ 5.000,00
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UN D	1000	R\$ 95	R\$ 95.000,00
			0		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UN D	750	R\$ 40	R\$ 30.000,00
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	750	R\$ 40	R\$ 30.000,00
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UN D	900	R\$ 92	R\$ 82.800,00
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	750	R\$ 40	R\$ 30.000,00
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UN D	1000	R\$ 95	R\$ 95.000,00
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICICPIO)	UN D	500	R\$ 40	R\$ 20.000,00
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICICPIO)	UN D	500	R\$ 38	R\$ 19.000,00
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UN D	1500	R\$ 60	R\$ 90.000,00



21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UN D	1500	R\$ 65	R\$ 97.500,00
22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UN D	3000	R\$ 46	R\$ 138.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UN D	700	R\$ 40	R\$ 28.000,00
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	700	R\$ 40	R\$ 28.000,00
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UN D	600	R\$ 92	R\$ 55.200,00
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	700	R\$ 40	R\$ 28.000,00
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UN D	100	R\$ 85	R\$ 8.500,00
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UN D	100	R\$ 150	R\$ 15.000,00
29	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UN D	100	R\$ 120	R\$ 12.000,00



30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UN D	100	R\$ 35	R\$ 3.500,00
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UN D	100	R\$ 210	R\$ 21.000,00
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	UN D	100	R\$ 100	R\$ 10.000,00
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UN D	100	R\$ 50	R\$ 5.000,00
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100	R\$ 220	R\$ 22.000,00
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UN D	100	R\$ 150	R\$ 15.000,00
SAÚDE/HOSPITAL					
32	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UN D	100	R\$ 170	R\$17.000,00
33	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UN D	150	R\$ 90	R\$ 13.500,00
34	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA	UN D	150	R\$ 120	R\$ 18.000,00
	E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)		0		
35	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UN D	150	R\$ 95	R\$ 14.250,00
36	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UN D	150	R\$ 90	R\$ 13.500,00
37	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UN D	150	R\$ 90	R\$ 13.500,00
38	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UN D	150	R\$ 210	R\$ 31.500,00
39	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UN D	150	R\$ 80	R\$ 12.000,00
40	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UN D	150	R\$ 80	R\$ 12.000,00
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UN D	150	R\$ 80	R\$ 12.000,00
42	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UN D	150	R\$ 80	R\$ 12.000,00
43	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UN D	150	R\$ 80	R\$ 12.000,00
44	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UN D	100	R\$ 75	R\$ 7.500,00



45	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UN D	150	R\$ 75	R\$ 11.250,00
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UN D	150	R\$ 75	R\$ 11.250,00
47	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UN D	100	R\$ 80	R\$ 8.000,00
48	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UN D	100	R\$ 80	R\$ 8.000,00
49	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UN D	150	R\$ 80	R\$ 12.000,00
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UN D	150	R\$ 80	R\$ 12.000,00
51	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UN D	100	R\$ 75	R\$ 7.500,00
52	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UN D	100	R\$ 75	R\$ 7.500,00
53	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UN D	100	R\$ 75	R\$ 7.500,00
54	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UN D	125	R\$ 75	R\$ 9.375,00
55	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UN D	100	R\$ 160	R\$ 16.000,00
56	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UN D	75	R\$ 77	R\$ 5.775,00
57	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UN D	75	R\$ 77	R\$ 5.775,00
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UN D	75	R\$ 77	R\$ 5.775,00
59	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UN D	100	R\$ 110	R\$ 11.000,00
60	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UN D	100	R\$ 80	R\$ 8.000,00
61	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UN D	100	R\$ 75	R\$ 7.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDOS					
62	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	400	R\$ 40	R\$ 16.000,00
63	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UN D	400	R\$ 40	R\$ 16.000,00



64	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	400	R\$ 40	R\$ 16.000,00
65	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UN D	150	R\$ 120	R\$ 18.000,00
66	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UN D	150	R\$ 35	R\$ 5.250,00

Valor Total: R\$ 1.669.180 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta reais)

Essa proposta de 60 (sessenta) dias.

Chapadinha, 02 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
ISABELLE SILVA CARNEIRO
Data: 02/07/2025 16:55:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ISABELLE SILVA CARNEIRO
EMPRESÁRIA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA – ME

CNPJ: 26.565.364/001-02

E-mail: ateliedetalheslaser3@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA.

ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
5	CAÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
			0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750

14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	UND	500
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICÍPIO)	UND	500
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IDADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UND	1500
21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	1500
22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	3000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	700
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	700
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	600
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	700
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UND	100
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UND	100

29	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	100
30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UND	100
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UND	100
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UND	100
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100
SAÚDE/HOSPITAL			
32	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	100
33	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO	UND	150
34	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	150 0
35	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	150
36	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UND	150
37	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UND	150
38	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
39	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	150
40	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	150
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	150
42	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
43	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
44	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	100
45	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UND	150
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	150
47	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	100
48	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	100
49	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	150
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	150
51	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100
52	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100
53	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	100
54	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	125
55	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	100
56	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	75

57	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	75
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	75
59	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	100
60	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100
61	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDOS			
62	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	400
63	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UND	400
64	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	400
65	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	150
66	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	150

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MALHARIA

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Para: Ateliê Detalhes Corte A Laser <ateliedetallheslaser3@gmail.com>

1 de julho de 2025 às 16:44

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**À Empresa:****Empresa:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA – ME**CNPJ nº** 26.565.364/0001-02**E-mail:** ateliedetallheslaser3@gmail.com**Assunto:** Solicitação de Cotação de Preços**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA.Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:**RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.**PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA**

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025**Matheus Macedo da Silva**
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MAYARA.pdf**
245K**Ateliê Detalhes Corte A Laser** <ateliedetallheslaser3@gmail.com>

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

3 de julho de 2025 às 11:48

Segue em anexo a minha proposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta para buriti .pdf**
308K



Razão Social: Mayara Shirlei Silva e Silva ME

Nome de Fantasia: Ateliê Detalhes

CNPJ: 26.565.364/0001-02

Inscrição Estadual: 12.509172-9

Endereço: Avenida Gustavo Barbosa, n.º 565 - Corrente – Chapadinha – MA CEP 65.500-000

Telefones para contato: 98 98111-8182(Mayara)

PROPOSTA DE PREÇO

ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T	Valor unitário	Valor total
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UN D	750	R\$ 42,00	R\$ 31.500,00
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	750	R\$ 42,00	R\$ 31.500,00
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UN D	900	R\$ 95,00	R\$ 85.500,00
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	750	R\$ 42,00	R\$ 31.500,00
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UN D	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UN D	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UN D	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UN D	100	R\$ 227,00	R\$ 22.700,00



9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UN D	100	R\$ 205,00	R\$ 19.000,00
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UN D	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UN D	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UN D	1000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
			0		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UN D	750	R\$42,00	R\$ 31.500,00
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	750	R\$42,00	R\$ 31.500,00
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UN D	900	R\$95,00	R\$ 85.500,00
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	750	R\$42,00	R\$ 31.500,00
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UN D	1000	R\$110,00	R\$ 110.000,00
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	UN D	500	R\$43,00	R\$ 21.500,00
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICÍPIO)	UN D	500	R\$37,00	R\$ 18.500,00
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOS 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UN D	1500	R\$65,00	R\$ 97.500,00



21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UN D	1500	R\$70,00	R\$ 105.000,00
22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UN D	3000	R\$48,00	R\$ 144.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UN D	700	R\$42,00	R\$ 29.400,00
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	700	R\$42,00	R\$ 29.400,00
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UN D	600	R\$95,00	R\$ 57.000,00
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	700	R\$42,00	R\$ 29.400,00
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UN D	100	R\$90,00	R\$ 9.000,00
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UN D	100	R\$157,00	R\$ 15.700,00
29	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UN D	100	R\$123,00	R\$ 12.300,00
30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UN D	100	R\$42,00	R\$ 4.200,00
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UN D	100	R\$217,00	R\$ 21.700,00



32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	UN D	100	R\$105,00	R\$ 10.500,00
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UN D	100	R\$47,00	R\$ 4.700,00
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100	R\$235,00	R\$ 23.500,00
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UN D	100	R\$153,00	R\$ 15.300,00
SAÚDE/HOSPITAL					
32	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UN D	100	R\$ 176,00	R\$ 17.600,00
33	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UN D	150	R\$ 94,0	R\$ 14.100,00
34	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA	UN D	150	R\$ 128,0	R\$ 19.200,00
	E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)		0		R\$
35	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UN D	150	R\$ 102,0	R\$ 15.300,00
36	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UN D	150	R\$ 94,0	R\$ 14.100,00
37	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UN D	150	R\$ 94,0	R\$ 14.100,00
38	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UN D	150	R\$ 220,0	R\$ 33.000,00
39	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UN D	150	R\$ 82,0	R\$ 12.300,00
40	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UN D	150	R\$ 82,0	R\$ 12.300,00
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UN D	150	R\$ 82,0	R\$ 12.300,00
42	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UN D	150	R\$ 82,0	R\$ 12.300,00
43	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UN D	150	R\$ 82,0	R\$ 12.300,00
44	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UN D	100	R\$ 80,0	R\$ 8.000,00



45	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UN D	150	R\$ 80,0	R\$ 12.000,00
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UN D	150	R\$ 80,0	R\$ 12.000,00
47	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UN D	100	R\$ 90,0	R\$ 9.000,00
48	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UN D	100	R\$ 90,0	R\$ 9.000,00
49	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UN D	150	R\$ 90,0	R\$ 13.500,00
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UN D	150	R\$ 90,0	R\$ 13.500,00
51	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UN D	100	R\$ 80,0	R\$ 8.000,00
52	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UN D	100	R\$ 80,0	R\$ 8.000,00
53	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UN D	100	R\$ 80,0	R\$ 8.000,00
54	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UN D	125	R\$ 80,0	R\$ 10.000,00
55	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UN D	100	R\$ 175,0	R\$ 17.500,00
56	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UN D	75	R\$ 85,0	R\$ 6.735,00
57	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UN D	75	R\$ 85,0	R\$ 6.735,00
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UN D	75	R\$ 85,0	R\$ 6.735,00
59	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFARMARIA	UN D	100	R\$ 115,0	R\$ 11.500,00
60	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UN D	100	R\$ 80,0	R\$ 8.000,00
61	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UN D	100	R\$ 80,0	R\$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDOS					
62	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO	UN D	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00



	MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.				
63	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UN D	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
64	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
65	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UN D	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
66	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UN D	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
				TOTAL	R\$ 1.774.555,00

Valor total da Proposta: R\$ 1.774.555,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e quatro reais e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Essa proposta de 60(sessenta) dias.

Chapadinha/MA, 02 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Data: 03/07/2025 11:47:03-0300

verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mayara Shirlei Silva e Silva

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:

SILVIO L DA SILVA LTDA
CNPJ: 14.708.246/001-27
E-mail: malhariagomes@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA.

ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
5	CALÇA DE TEDICO BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
			0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750

14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	UND	500
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICÍPIO)	UND	500
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IDADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UND	1500
21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	1500
22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	3000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	700
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	700
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	600
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	700
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UND	100
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214, 2025
FIS. 54
Assinatura: _____

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

29	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	100
30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UND	100
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UND	100
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UND	100
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100
SAÚDE/HOSPITAL			
32	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	100
33	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO	UND	150
34	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	150 0
35	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	150
36	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UND	150
37	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UND	150
38	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
39	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	150
40	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	150
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	150
42	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
43	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
44	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	100
45	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UND	150
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	150
47	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	100
48	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	100
49	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	150
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	150
51	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100
52	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100
53	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	100
54	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	125
55	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	100
56	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	75

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 00.000.000/0001-00,
Contato: (98) 90000-0000, E-mail: exemplo@gmail.com, Site: www.buriti.ma.gov.br

57	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	75
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	75
59	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	100
60	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100
61	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDOS			
62	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	400
63	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UND	400
64	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	400
65	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	150
66	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	150

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

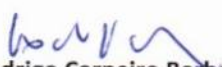
Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

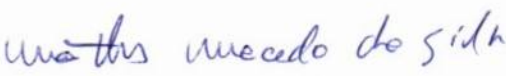
PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MALHARIA

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

2 de julho de 2025 às 08:44

Para: malhariagomes@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**À Empresa:****SILVIO L DA SILVA LTDA**

CNPJ: 14.708.246/0001-27

E-mail: malhariagomes@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA.

about:blank

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:**RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.**PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA**

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025**Matheus Macedo da Silva**
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - .pdf**
243K**Malharia Gomes** <malhariagomes@hotmail.com>

3 de julho de 2025 às 13:39

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Segue em anexo a proposta já assinada como solicitado

Atenciosamente:

Equipe: Malharia Gomes

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 2 de julho de 2025 08:44

30/07/25, 09:22

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MALHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Processo Nº 214, 2025
77
Rubrica: 02

Para: malhariagomes@hotmail.com <malhariagomes@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MALHARIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta de preços - malharia gomes ass.pdf

250K

**MALHARIA GOMES**

CNPJ: 14.708.246/0001-27

Endereço: Rua Santo Antonio, 161, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-00

Orçamento para: Município de Buriti/MA

Os nosso preços ofertados a partir da solicitação constam no quadro a seguir:

PROPOSTA DE PREÇO

Valor Total da Proposta: R\$ 1.852.105 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e cinco reais)

ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT	Valor unitário	Valor total
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA UN NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	D	750	R\$ 46,00	R\$ 34.500,00
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	750	R\$ 46,00	R\$ 34.500,00
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO UN MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	D	900	R\$ 98,00	R\$ 88.200,00
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	750	R\$ 46,00	R\$ 34.500,00
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA UN COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	D	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR UN AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	D	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UN D	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UN D	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG UN CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	D	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00



10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO UN BORDADO COR AZUL MARINHO	D	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UN D	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA UN DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	D	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
			0		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM: P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67% VISC. 33% POLIEST. NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA UN NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	D	750	R\$ 46,00	R\$ 34.500,00
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	750	R\$ 46,00	R\$ 34.500,00
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO UN MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	D	900	R\$ 98,00	R\$ 88.200,00
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	750	R\$ 46,00	R\$ 34.500,00
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA UN DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	D	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA UN EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICICPIO)	D	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA UN (LOGO DOMUNICICPIO)	D	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UN D	1500	R\$ 71,00	R\$ 106.000,00
21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UN D	1500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00



22	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER, 33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA UN GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	D	3000	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM: P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67% VISC. 33% POLIEST. NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA UN NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	D	700	R\$ 46,00	R\$ 32.200,00
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	700	R\$ 46,00	R\$ 32.200,00
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO UN MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	D	600	R\$ 98,00	R\$ 58.800,00
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	700	R\$ 46,00	R\$ 32.200,00
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO UN PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	D	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UN D	100	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00
29	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UN D	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UN D	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UN D	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM UN BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	D	100	R\$ 118,00	R\$ 11.180,00
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UN D	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00



34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE UN COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	D	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
SAÚDE/HOSPITAL					
32	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO UN BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	D	100	R\$ 184,00	R\$18.400,00
33	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	UN D	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
34	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA	UN D	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
	E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)		0		
35	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UN D	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
36	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO UN ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	D	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
37	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, UN TAM:P, M, G, GG.	D	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
38	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UN D	150	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00
39	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UN D	150	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00
40	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UN D	150	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UN D	150	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00
42	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UN D	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
43	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR UN 100% ALGODÃO	D	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
44	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA UN REPOUSO MÉDICO	D	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
45	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA UN PARA CLINICA MADICA	D	150	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA UN PARA CENTRO CIRÚGICO	D	150	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
47	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% UN ALGODÃO DUPLO	D	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00



48	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. UN CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	D	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
49	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. UN CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	D	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. UN CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	D	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
51	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO UN CIRÚRGICO TAM G	D	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
52	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA UN BERÇÁRIO 100X90 CM	D	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
53	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% UN ALGODÃO PARA PEDIATRIA	D	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
54	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UN D	125	R\$ 83,00	R\$ 10.375,00
55	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% UN ALGODÃO	D	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
56	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 UN CM	D	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
57	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 UN CM	D	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 UN CM	D	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
59	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFARMARIA	UN D	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
60	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UN D	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
61	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO UN CIRÚRGICO TAM P	D	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDOS					
62	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UN D	400	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
63	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM UN ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	D	400	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
64	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UN D	400	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00



65	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UN D	150	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
66	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UN D	150	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00

Essa proposta de 90 (noventa) dias.

Chapadinha, 02 de julho de 2025.

SILVIO LOPES DA SILVA

Silvio Lopes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fis. 89
Rubrica: [assinatura]

Para: **Giovana Colicchio Introvini**
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Encaminho, por meio deste, a pesquisa de preços realizada para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA.

Ressaltamos que foram conduzidas pesquisas junto a outros órgãos públicos, conforme mapa de pesquisa de preços e documentos em anexo.

O valor total estimado para a contratação dos serviços mencionados é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Buriti - MA, 03 de julho de 2025.

[assinatura]
Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

[assinatura]
Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA

Fontes Pesquisadas:

A: Empresa SILVIO L DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.708.246/0001-27, E-mail: malhariagomes@hotmail.com

B: Empresa I S CARNEIRO – MALHARIA, CNPJ: 50.890.775/0001-58, E-mail: malhariacorteseartes@gmail.com

C: Empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA – ME, CNPJ nº 26.565.364/0001-02, E-mail: ateliedetalheslaser3@gmail.com

ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750	R\$ 40,25	R\$ 30.187,50
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750	R\$ 40,75	R\$ 30.562,50
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900	R\$ 90,08	R\$ 81.072,00
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750	R\$ 43,05	R\$ 32.287,50
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100	R\$ 228,75	R\$ 22.875,00
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100	R\$ 253,25	R\$ 25.325,00
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100	R\$ 243,75	R\$ 24.375,00
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100	R\$ 215,75	R\$ 21.575,00
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100	R\$ 69,25	R\$ 6.925,00
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100	R\$ 56,75	R\$ 5.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214, 2025
85

12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000	R\$ 95,23	R\$ 95.230,00
TOTAL					R\$ 380.389,50

ITEM	DESCRIÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750	R\$ 40,25	R\$ 30.187,50
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750	R\$ 40,75	R\$ 30.562,50
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900	R\$ 90,08	R\$ 81.072,00
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750	R\$ 43,05	R\$ 32.287,50
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000	R\$ 95,23	R\$ 95.230,00
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	UND	500	R\$ 47,25	R\$ 23.625,00
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICÍPIO)	UND	500	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UND	1500	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	1500	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00
22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	3000	R\$ 47,25	R\$ 141.750,00
TOTAL					R\$ 655.704,50

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	700	R\$ 40,25	R\$ 28.175,00
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	700	R\$ 40,75	R\$ 28.525,00
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	600	R\$ 90,08	R\$ 54.048,00
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	700	R\$ 43,05	R\$ 30.135,00
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UND	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UND	100	R\$ 143,50	R\$ 14.350,00
29	BOLSA DE LONA ENCRADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UND	100	R\$ 37,48	R\$ 3.748,00
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UND	100	R\$ 194,25	R\$ 19.425,00
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100	R\$ 101,55	R\$ 10.155,00
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UND	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100	R\$ 206,50	R\$ 20.650,00
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100	R\$ 148,25	R\$ 14.825,00
TOTAL					R\$ 251.936,00

ITEM	SAÚDE/HOSPITAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	100	R\$ 156,98	R\$ 15.698,00
33	CALÇA BRIM HOSPITAL 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO	UND	150	R\$ 109,75	R\$ 16.462,50



34	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	150	R\$ 121,50	R\$ 18.225,00
35	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	150	R\$ 91,25	R\$ 13.687,50
36	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UND	150	R\$ 86,50	R\$ 12.975,00
37	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COM TORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	UND	150	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00
38	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	R\$ 198,73	R\$ 29.809,50
39	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	150	R\$ 81,25	R\$ 12.187,50
40	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	150	R\$ 79,25	R\$ 11.887,50
41	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	150	R\$ 78,75	R\$ 11.812,50
42	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
43	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00
44	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
45	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UND	150	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
46	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	150	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
47	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	100	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
48	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
49	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	150	R\$ 87,75	R\$ 13.162,50
50	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	150	R\$ 84,75	R\$ 12.712,50
51	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
52	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
53	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
54	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	125	R\$ 78,75	R\$ 9.843,75
55	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 169,50	R\$ 16.950,00
56	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	75	R\$ 82,00	R\$ 6.150,00
57	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	75	R\$ 79,50	R\$ 5.962,50
58	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	75	R\$ 75,23	R\$ 5.642,25
59	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	100	R\$ 101,25	R\$ 10.125,00
60	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00

61	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
					R\$ 348.412,50

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	400	R\$ 40,50	R\$ 16.200,00
63	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UND	400	R\$ 40,75	R\$ 16.300,00
64	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	400	R\$ 43,05	R\$ 17.220,00
65	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	150	R\$ 127,50	R\$ 19.125,00
66	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	150	R\$ 37,48	R\$ 5.622,00
TOTAL					R\$ 74.467,00

VALOR GLOBAL	R\$ 1.710.909,50
---------------------	-------------------------

Critério de Cálculo do Valor Estimado

O valor médio unitário foi calculado com base nas referências coletadas junto aos órgãos públicos citados e conforme anexo, resultando no total estimado para a contratação do serviço de **R\$ 1.710.909,50 (Um Milhão Setecentos e dez mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Considerações Finais

A pesquisa foi realizada considerando fontes públicas compatíveis com o objeto pretendido, respeitando as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** para estimativa de preços na Administração Pública.

Buriti - MA, 03 de julho de 2025.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

Venho, por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 214/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti/MA.

O valor estimado total para a contratação é de **RS 1.710.909,50 (Um Milhão Setecentos e dez mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

Caso haja necessidade de suplementação da Dotação Orçamentária, solicitamos o envio do Decreto que autorizou a referida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são essenciais para garantir a padronização e integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, permitindo um acompanhamento mais preciso das programações governamentais e da origem dos recursos que serão utilizados para o pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti/MA, 03 de julho de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214, 2025

Fls. 91

Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Senhora

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta,

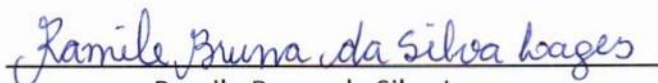
Em resposta à solicitação referente à disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa relacionada ao Processo Administrativo nº 214/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA, informamos o seguinte:

Conforme dispõe o artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação prévia da Dotação Orçamentária não é obrigatória no momento da realização do Registro de Preços. Esse dispositivo estabelece que a reserva orçamentária será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente que venha a materializar a aquisição do objeto registrado. Dessa forma, a ausência da indicação orçamentária inicial não impede a regular tramitação do certame.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforçamos nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Buriti – MA, 04 de julho de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

DESPACHO INTERNO

Para: Setor de Demandante

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado(a) Senhor(a),

Venho pelo presente solicitar a elaboração do Termo de Referência visando à formalização do Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA.

O documento deverá contemplar todas as especificações técnicas necessárias para garantir a execução eficiente do serviço, observando os aspectos de economicidade, viabilidade técnica e conformidade com a legislação vigente.

Após a elaboração, o Termo de Referência deverá ser submetido para análise e validação, de modo a assegurar que o procedimento esteja adequado às diretrizes administrativas e orçamentárias.

Buriti/MA, 04 de julho de 2025.



Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA.

DOS SERVIÇOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750	R\$ 40,25	R\$ 30.187,50
1	2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750	R\$ 40,75	R\$ 30.562,50
1	3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900	R\$ 90,08	R\$ 81.072,00
1	4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750	R\$ 43,05	R\$ 32.287,50
1	5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100	R\$ 228,75	R\$ 22.875,00
1	6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100	R\$ 253,25	R\$ 25.325,00
1	7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
1	8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO. POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	UND	100	R\$ 243,75	R\$ 24.375,00
1	9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100	R\$ 215,75	R\$ 21.575,00
1	10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100	R\$ 69,25	R\$ 6.925,00
1	11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100	R\$ 56,75	R\$ 5.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214-2025

Fig. 95

1	12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000	R\$ 95,23	R\$ 95.230,00
2	13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750	R\$ 40,25	R\$ 30.187,50
2	14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750	R\$ 40,75	R\$ 30.562,50
2	15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900	R\$ 90,08	R\$ 81.072,00
2	16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750	R\$ 43,05	R\$ 32.287,50
2	17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000	R\$ 95,23	R\$ 95.230,00
2	18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	UND	500	R\$ 47,25	R\$ 23.625,00
2	19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICÍPIO)	UND	500	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00
2	20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UND	1500	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
2	21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	1500	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00
2	22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	3000	R\$ 47,25	R\$ 141.750,00
3	23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	700	R\$ 40,25	R\$ 28.175,00

3	24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	700	R\$ 40,75	R\$ 28.525,00
3	25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	600	R\$ 90,08	R\$ 54.048,00
3	26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	700	R\$ 43,05	R\$ 30.135,00
3	27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UND	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
3	28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UND	100	R\$ 143,50	R\$ 14.350,00
3	29	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
3	30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	UND	100	R\$ 37,48	R\$ 3.748,00
3	31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	UND	100	R\$ 194,25	R\$ 19.425,00
3	32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100	R\$ 101,55	R\$ 10.155,00
3	33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	UND	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
3	34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PAR	100	R\$ 206,50	R\$ 20.650,00
3	35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	UND	100	R\$ 148,25	R\$ 14.825,00
4	36	JALECO OXFOR BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	UND	100	R\$ 156,98	R\$ 15.698,00
4	37	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO	UND	150	R\$ 109,75	R\$ 16.462,50
4	38	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	UND	150	R\$ 121,50	R\$ 18.225,00
4	39	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	UND	150	R\$ 91,25	R\$ 13.687,50

4	40	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	UND	150	R\$ 86,50	R\$ 12.975,00
4	41	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COM TORÇAL, TAM: P, M, G, GG.	UND	150	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00
4	42	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	R\$ 198,73	R\$ 29.809,50
4	43	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	UND	150	R\$ 81,25	R\$ 12.187,50
4	44	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	UND	150	R\$ 79,25	R\$ 11.887,50
4	45	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	UND	150	R\$ 78,75	R\$ 11.812,50
4	46	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
4	47	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00
4	48	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
4	49	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CLINICA MADICA	UND	150	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
4	50	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUYA PARA CENTRO CIRÚRGICO	UND	150	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50
4	51	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	100	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
4	52	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
4	53	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	150	R\$ 87,75	R\$ 13.162,50
4	54	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	150	R\$ 84,75	R\$ 12.712,50
4	55	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
4	56	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
4	57	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
4	58	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	125	R\$ 78,75	R\$ 9.843,75
4	59	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 169,50	R\$ 16.950,00
4	60	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	75	R\$ 82,00	R\$ 6.150,00
4	61	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	75	R\$ 79,50	R\$ 5.962,50
4	62	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	75	R\$ 75,23	R\$ 5.642,25
4	63	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	UND	100	R\$ 101,25	R\$ 10.125,00
4	64	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
4	65	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00

5	66	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	400	R\$ 40,50	R\$ 16.200,00
5	67	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UND	400	R\$ 40,75	R\$ 16.300,00
5	68	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	400	R\$ 43,05	R\$ 17.220,00
5	69	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	150	R\$ 127,50	R\$ 19.125,00
5	70	BONÊ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	150	R\$ 37,48	R\$ 5.622,00
						R\$ 1.710.909,50

1.2. A execução do serviço será monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme os requisitos técnicos e normativos estabelecidos no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados dar-se-á por meio de fornecimentos parcelados, conforme solicitações formalizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA, respeitando-se as especificações técnicas, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.1. Condições Gerais de Execução

A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada para a confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios diversos, assegurando padrão de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento conforme descrito nas especificações de cada item.

As peças deverão ser produzidas com materiais de primeira linha e confeccionadas com costuras reforçadas, tamanhos padronizados e acabamento adequado, atendendo ao layout institucional fornecido pela Administração, quando aplicável.

Produtos com defeitos de fabricação, divergências de especificação ou em desacordo com os padrões exigidos deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

A entrega dos produtos confeccionados deverá ocorrer nas sedes das Secretarias solicitantes ou em local por elas designado, dentro do município de Buriti-MA, em dias úteis, no horário compreendido entre **08h às 12h** e **14h às 17h**.

O transporte, acondicionamento e todos os encargos logísticos decorrentes da entrega são de responsabilidade da contratada.

5.3. Rotinas a Serem Cumpridas

A execução seguirá o seguinte fluxo:

- a) Recebimento da solicitação formal da Secretaria demandante, com a indicação dos modelos, tamanhos, quantidade e prazos desejados;
- b) Confeção dos produtos conforme as especificações constantes no pedido e neste Termo de Referência;

- c) Entrega dos itens prontos no endereço designado, acompanhados de nota fiscal e termo de recebimento, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal;
- d) Caso necessário, substituição imediata dos itens com defeitos ou que não estejam em conformidade com as exigências.

5.4. Quantitativo Estimado e Características dos Materiais

O quantitativo estimado de cada item encontra-se detalhado no Anexo I – Planilha de Itens, e corresponde à previsão máxima de consumo durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição total.

As características técnicas dos materiais exigidos, como tipo de tecido, cores, tamanhos, personalização, entre outros, também constam no Anexo I, e deverão ser rigorosamente observadas pela contratada em cada fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Justificativa para a contratação por lote

8.2. A adoção da contratação por lotes se justifica pela natureza diversificada dos itens que compõem o objeto, os quais abrangem diferentes categorias de materiais têxteis e finalidades distintas, como vestuário institucional (uniformes e camisas), enxoval (roupas de cama) e acessórios. A segmentação por lotes permite:

- a) Melhor organização do processo licitatório, agrupando os itens conforme suas características técnicas e finalidades de uso;
- b) Ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas com especialização em determinados tipos de materiais ou serviços de malharia, sem exigir que dominem todo o escopo do fornecimento;
- c) Maior economicidade para a Administração, uma vez que empresas mais qualificadas em determinados grupos de itens podem ofertar preços mais vantajosos em seu campo específico de atuação;
- d) Redução do risco contratual, ao possibilitar a contratação de mais de um fornecedor, evitando a dependência de uma única empresa para o fornecimento de todos os materiais demandados pelas diferentes secretarias.

Dessa forma, a divisão em lotes visa atender de forma mais eficiente, técnica e econômica às necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a Não Exclusividade dos Lotes às ME/EPP

8.3. Apesar da Administração reconhecer e valorizar o tratamento diferenciado previsto para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **optou-se por não adotar a exclusividade dos lotes a esse público**, com base nos seguintes fundamentos:

- a) **Padronização e uniformidade dos materiais** – A divisão dos lotes com base exclusivamente no porte empresarial poderia comprometer a padronização dos itens a serem fornecidos. Há situações em que um mesmo tipo de produto (como uniformes institucionais) será destinado a um único órgão ou secretaria e, caso sejam fornecidos por empresas diferentes em razão da divisão por exclusividade, poderá haver **distorções significativas na qualidade, cor, modelagem ou acabamento**, prejudicando a identidade visual e o uso uniforme entre servidores ou beneficiários;
- b) **Unicidade da demanda por item** – Diversos itens a serem adquiridos têm como destino um único setor ou público, o que exige coesão estética e técnica. Permitir que empresas distintas forneçam itens similares pode gerar **inconsistência na entrega final**, impactando diretamente na funcionalidade e imagem institucional da Administração;
- c) **Manutenção da ampla competitividade com tratamento favorecido mantido** – A não exclusividade dos lotes não afasta a participação de ME/EPP, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as

demais empresas, inclusive com os benefícios previstos na LC nº 123/2006, como preferência de contratação em caso de empate e prazos diferenciados para regularização fiscal.

Portanto, a opção por não segmentar os lotes de forma exclusiva a ME/EPP visa garantir a qualidade homogênea dos produtos fornecidos e a coerência no atendimento às demandas das Secretarias, em observância aos princípios da eficiência, padronização e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento dos serviços será realizado de forma contínua e organizada, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Justifica-se o caráter sigiloso do custo estimado da contratação com base no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa resguardar a competitividade do certame e impedir a formação artificial de preços entre os licitantes. A divulgação prévia desse valor poderia comprometer a isonomia do processo licitatório, influenciando indevidamente as propostas apresentadas. Dessa forma, o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buriti/MA, 07 de julho de 2025.



Antonio Fabio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214-2025

Fis. 110

Rubrica: [assinatura]

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Giovana Colicchio Introvini, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 214/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA, e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 07 de julho de 2025.

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA**

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

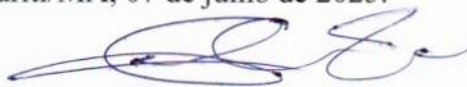
Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 214/2025, até o momento realizado, e **autorizo** a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA. A presente autorização fundamenta-se no disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

Declaro

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao registro de preços para a futura prestação de serviços de digitalização de documentos está devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para o prosseguimento do certame licitatório, observando-se o cumprimento das exigências legais e normativas pertinentes.

Buriti/MA, 07 de julho de 2025.



Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

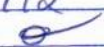
Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 **André Augusto Kerber Introvini**
Prefeito Municipal de Buriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 9141/2025
Fis. 112
Rubrica: 

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Junior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

 **André Augusto Kerber Introvini**
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.

VALOR ESTIMADO: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somenteserá exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

Buriti – MA, 07 de julho de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Encaminho, para análise e emissão de parecer, a minuta do edital e seus anexos referentes ao Processo Administrativo nº 214/2025, que trata da abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, tendo como objeto a futura prestação de serviços de digitalização de documentos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA.

Solicito que seja realizada a verificação quanto à regularidade jurídica da minuta, em especial a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Caso sejam identificadas eventuais inconsistências ou necessidade de ajustes, solicito que sejam indicadas as adequações pertinentes.

Dessa forma, aguardo o parecer jurídico para dar prosseguimento às próximas etapas do certame.

Buriti – MA, 07 de julho de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

MINUTA DE EDITAL

MINUTA DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 025/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MALHARIA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, ROUPAS DE CAMA E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: __/__/__ às __h	
Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia __/__/__ às __h	
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia __/__/__ às __h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp e www.buriti.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA A OU SIGILOSO	☐ Valor: ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fls. 117
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação. ☒ Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Buriti em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): José Fernandes Macedo Júnior	e-mail: contratapmburiti@gmail.com
Endereço: Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração. O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, situado na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR LOTE ☐ POR LOTE ☐ POR GRUPO, e POR LOTE. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os lotes com a descrição COTA RESERVADA ME/EPP, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2.empresas brasileiras;

6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buriti.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma Licitante www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.buriti.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade;
- 14.11.7. ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Buriti-MA, _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.licitanet.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA.

DOS SERVIÇOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
1	2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
1	3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
1	4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
1	5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	UND	100
1	6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	UND	100
1	7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	UND	100
1	8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fis. 142

		POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...		
1	9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	UND	100
1	10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	UND	100
1	11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	UND	100
1	12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
2	13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	750
2	14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	750
2	15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	900
2	16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	750
2	17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	UND	1000
2	18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICICPIO)	UND	500
2	19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICICPIO)	UND	500
2	20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	UND	1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI**
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

2	21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	1500
2	22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	UND	3000
3	23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	UND	700
3	24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	700
3	25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	UND	600
3	26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	700
3	27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	UND	100
3	28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fis. 148
Rubrica: \$

4	46	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
4	47	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	UND	150
4	48	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	UND	100
4	49	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	UND	150
4	50	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚGICO	UND	150
4	51	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	UND	100
4	52	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	UND	100
4	53	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	UND	150
4	54	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	UND	150
4	55	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	UND	100
4	56	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	UND	100
4	57	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	UND	100
4	58	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	UND	125
4	59	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	UND	100
4	60	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	UND	75
4	61	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	UND	75
4	62	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	UND	75
4	63	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFARMARIA	UND	100
4	64	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	UND	100
4	65	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	UND	100
5	66	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	UND	400

5	67	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	UND	400
5	68	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	UND	400
5	69	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	UND	150
5	70	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	UND	150

1.2. A execução do serviço será monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme os requisitos técnicos e normativos estabelecidos no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados dar-se-á por meio de fornecimentos parcelados, conforme solicitações formalizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA, respeitando-se as especificações técnicas, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.1. Condições Gerais de Execução

A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada para a confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios diversos, assegurando padrão de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento conforme descrito nas especificações de cada item.

As peças deverão ser produzidas com materiais de primeira linha e confeccionadas com costuras reforçadas, tamanhos padronizados e acabamento adequado, atendendo ao layout institucional fornecido pela Administração, quando aplicável.

Produtos com defeitos de fabricação, divergências de especificação ou em desacordo com os padrões exigidos deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

A entrega dos produtos confeccionados deverá ocorrer nas sedes das Secretarias solicitantes ou em local por elas designado, dentro do município de Buriti-MA, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h.

O transporte, acondicionamento e todos os encargos logísticos decorrentes da entrega são de responsabilidade da contratada.

5.3. Rotinas a Serem Cumpridas

A execução seguirá o seguinte fluxo:

- a) Recebimento da solicitação formal da Secretaria demandante, com a indicação dos modelos, tamanhos, quantidade e prazos desejados;
- b) Confeção dos produtos conforme as especificações constantes no pedido e neste Termo de Referência;

- c) Entrega dos itens prontos no endereço designado, acompanhados de nota fiscal e termo de recebimento, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da solicitação formal;
- d) Caso necessário, substituição imediata dos itens com defeitos ou que não estejam em conformidade com as exigências.

5.4. Quantitativo Estimado e Características dos Materiais

O quantitativo estimado de cada item encontra-se detalhado no Anexo I – Planilha de Itens, e corresponde à previsão máxima de consumo durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição total.

As características técnicas dos materiais exigidos, como tipo de tecido, cores, tamanhos, personalização, entre outros, também constam no Anexo I, e deverão ser rigorosamente observadas pela contratada em cada fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Justificativa para a contratação por lote

8.2. A adoção da contratação por lotes se justifica pela natureza diversificada dos itens que compõem o objeto, os quais abrangem diferentes categorias de materiais têxteis e finalidades distintas, como vestuário institucional (uniformes e camisas), enxoval (roupas de cama) e acessórios. A segmentação por lotes permite:

- a) Melhor organização do processo licitatório, agrupando os itens conforme suas características técnicas e finalidades de uso;
- b) Ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas com especialização em determinados tipos de materiais ou serviços de malharia, sem exigir que dominem todo o escopo do fornecimento;
- c) Maior economicidade para a Administração, uma vez que empresas mais qualificadas em determinados grupos de itens podem ofertar preços mais vantajosos em seu campo específico de atuação;
- d) Redução do risco contratual, ao possibilitar a contratação de mais de um fornecedor, evitando a dependência de uma única empresa para o fornecimento de todos os materiais demandados pelas diferentes secretarias.

Dessa forma, a divisão em lotes visa atender de forma mais eficiente, técnica e econômica às necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a Não Exclusividade dos Lotes às ME/EPP

8.3. Apesar da Administração reconhecer e valorizar o tratamento diferenciado previsto para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **optou-se por não adotar a exclusividade dos lotes a esse público**, com base nos seguintes fundamentos:

- a) **Padronização e uniformidade dos materiais** – A divisão dos lotes com base exclusivamente no porte empresarial poderia comprometer a padronização dos itens a serem fornecidos. Há situações em que um mesmo tipo de produto (como uniformes institucionais) será destinado a um único órgão ou secretaria e, caso sejam fornecidos por empresas diferentes em razão da divisão por exclusividade, **poderá haver distorções significativas na qualidade, cor, modelagem ou acabamento**, prejudicando a identidade visual e o uso uniforme entre servidores ou beneficiários;
- b) **Unicidade da demanda por item** – Diversos itens a serem adquiridos têm como destino um único setor ou público, o que exige coesão estética e técnica. Permitir que empresas distintas forneçam itens similares pode gerar **inconsistência na entrega final**, impactando diretamente na funcionalidade e imagem institucional da Administração;
- c) **Manutenção da ampla competitividade com tratamento favorecido mantido** – A não exclusividade dos lotes não afasta a participação de ME/EPP, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais empresas, inclusive com os benefícios previstos na LC nº 123/2006, como preferência de contratação em caso de empate e prazos diferenciados para regularização fiscal.

Portanto, a opção por não segmentar os lotes de forma exclusiva a ME/EPP visa garantir a qualidade homogênea dos produtos fornecidos e a coerência no atendimento às demandas das Secretarias, em

observância aos princípios da eficiência, padronização e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento dos serviços será realizado de forma contínua e organizada, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Justifica-se o caráter sigiloso do custo estimado da contratação com base no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa resguardar a competitividade do certame e impedir a formação artificial de preços entre os licitantes. A divulgação prévia desse valor poderia comprometer a isonomia do processo licitatório, influenciando indevidamente as propostas apresentadas. Dessa forma, o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MINUTA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____
FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____ / ____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão

Eletrônico Nº, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº __/__, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/____, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO

EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE

Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V
DO ART. Nº

27 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ().

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

AO PREGOEIRO/A / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _ /UF OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA), CNPJ Nº , LOCALIZADA À , DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021, QUE

CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA – **PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº ____/____

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PARECER JURÍDICO

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f11b6b472c253fcbd4214c3f61fdd4

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

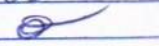
O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214, 2025
Fis. 183
Rubrica: 

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

PARECER JURÍDICO/PGM. EMENTA: ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DE MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 214/2025. TIPO/REGIME: Menor preço por item.

Assunto: exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei n. 14.133/21, atualizada. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Procurador de Assessoramento Jurídico, o Presidente da Comissão de Contratação o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 53, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra¹, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) especificação do objeto justificativa da contratação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) ato de designação da comissão;
- g) edital numerado em ordem serial anual;

¹ Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.



h) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

i) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;

j) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

k) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para início da sessão;

l) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

m) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

p) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o termo de referência;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os

critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração;

X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao Pregão Eletrônico e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;

XIV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 106 da Lei n. 14.133/21.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue à comissão de contratação para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

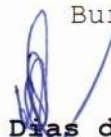
Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 14.133/2023.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei n. 14.133/21, opino pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer. Contudo, submeto à retificação superior.

Buriti-MA, em 07 de julho de 2025.


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
OAB-MA nº 28122

Ao Sr.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

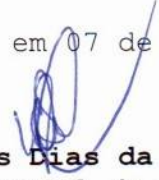
Assunto: Parecer jurídico da Minuta do Edital

Encaminho ao agente de contratação o Parecer Jurídico, que trata da análise jurídico-formal das minutas de edital e contrato referentes ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 214/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA.

O parecer concluiu pela regularidade do procedimento e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, estando apto para prosseguimento das demais etapas do certame.

Dessa forma, determino a adoção das providências necessárias para a publicação do edital e a continuidade do processo licitatório, conforme as disposições legais vigentes.

Buriti-MA, em 07 de julho de 2025.


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
OAB-MA nº 28122

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 025/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MALHARIA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, ROUPAS DE CAMA E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: 21/07/2025 às 09:00h	
Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia 21/07/2025 às 08:59h	
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 21/07/2025 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp e www.buriti.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA A OU SIGILOSO	☐ Valor: ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fls. 191
Buriti, 9 de 11 de 2025

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação. ☒ Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Buriti em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): José Fernandes Macedo Júnior	e-mail: contratapmburiti@gmail.com
Endereço: Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração. O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, situado na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

PARTE ESPECÍFICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Rubrica 192
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR LOTE ☐ POR LOTE ☐ POR GRUPO, e POR LOTE. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

Sumário

1. DO OBJETO.....	5
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os lotes com a descrição COTA RESERVADA ME/EPP, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.